

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-SUL

Rua Dom Antônio Galvão nº 95 – Vila Gumercindo – São Paulo – CEP: 04123-040

Tel.: 11 5591-2030 / e-mail: dects@educacao.sp.gov.br

A Diretoria de Ensino Centro Sul torna pública a convoção dos inscritos, em última chamada antes de novo credenciamento, na Diretoria Centro para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, para o ano letivo de2024, exclusivo para Vice-Diretores (COE) e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral -CGPG.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – ...

- 4 Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:
- 4.1 R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

II – DOS REQUISITOS

- 1 Para participar do processo de credenciamento, o docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme:
- 1.2 Para atuar como Vice Diretor -COE:
- 1.2.1 Ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade;
- 1.2.2 Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;
- 1.2.3 Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- 1.2.4 Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 1.2.5 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 1.2.6 Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- 1.2.7 Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado decertificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" EFAPE.
- 2 Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:
- 2.1 Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade;
- 2.2 Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;
- 2.3 Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.
- 3 O docente readaptado poderá atuar nas funções de Coordenador de Organização Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral. VI DA ALOCAÇÃO—

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 É de responsabilidade do candidato:
- 2 Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino (https://decentrosul.educacao.sp.gov.br), as publicações correspondentes a este Processo.
- 3 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 4 Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 5 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 6 Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.
- 7 A Diretoria de Ensino poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normasrelativas ao credenciamento.
- 9 Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na unidade escolar :
- 9.1 declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- 9.2 declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- 9.3 declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- 9.4 declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- 9.5 demais documentos para concretizar a designação.

Anexo I Vagas para Atribuição — PEI / 2024

Unidade Escolar	Função Disciplina	Vagas Remanescentes
EE Júlio de Mesquita Filho	Coordenador de Gestão Pedagógica	01
EE Júlio Ribeiro	Coordenador de Gestão Pedagógica	01

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (na sede da DER

Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumercindo, São Paulo, SP)

Data da Atribuição: 02/07/2024 - Terça— Feira.

14h00min - - Coordenador Gestão Pedagógica

Obs. Designação dia 29/07/2024 – Após as férias docente e recesso escolar.

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos deidentificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações;

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul - Publicado em27/06/2024.